

ESTATUTO

A CITIES ALLIANCE

Aliança das Cidades

21 de dezembro de 2006

1. A Cities Alliance é uma coalizão de múltiplos doadores composta de cidades e seus parceiros no desenvolvimento. Foi criada para melhorar a eficácia e o impacto da cooperação no desenvolvimento urbano em duas áreas principais:
 - a) introduzir melhorias inéditas nas condições de vida de pessoas de baixa renda na zona urbana, mediante o desenvolvimento, em âmbito local e nacional, de programas de urbanização de assentamentos precários; e
 - b) apoio aos processos de formação, em âmbito urbano, do consenso sob o qual grupos locais interessados definem sua visão da cidade e estabelecem estratégias de desenvolvimento urbano com claras prioridades de ação e investimentos.

A Cities Alliance promoverá novos instrumentos, abordagens práticas e intercâmbio de conhecimentos nessas duas áreas, de forma a criar uma nova coesão de esforços para ajudar a tornar realidade a valiosa promessa de realização aberta às cidades bem administradas.

2. A Cities Alliance foi lançada em maio de 1999 pelo Banco Mundial e pelo Programa de Assentamentos Humanos das Nações Unidas (Habitat). O projeto da estrutura organizacional e de governança foi revisado em duas reuniões de potenciais parceiros, realizadas em junho e em outubro de 1999. Este documento leva em consideração os comentários durante este processo de consulta e tem por objetivo constituir o estatuto básico da Cities Alliance.

A. A Cities Alliance: Objetivos e Fundamentos

3. A Cities Alliance combinará os recursos, experiência e conhecimentos de seus parceiros para se concentrar em duas prioridades de ação:
 - a) *Cidades Sem Miséria*, por meio de uma melhoria, em âmbito local e nacional, de assentamentos de baixa renda para melhorar o padrão de vida dos pobres em áreas urbanas¹.
 - b) *Estratégias de Desenvolvimento Urbano*, que visam a formular um amplo consenso a respeito de uma visão e um conjunto de prioridades para ações urbanas.
4. Como parceria mundial, os objetivos da Cities Alliance são:
 - a) melhorar a qualidade da cooperação em desenvolvimento urbano e a concessão de empréstimos urbanos.
 - b) reforçar o impacto da cooperação em desenvolvimento urbano financiado por dotações orçamentárias.
 - c) expandir o volume de recursos disponíveis para os pobres de áreas urbanas, reforçando a coerência de esforço dos programas existentes e aprimorando o enfoque na expansão de abordagens bem sucedidas; e
 - d) proporcionar um canal estruturado para promover o know-how coletivo.

¹ O plano de ação *Cidades Sem Miséria* foi desenvolvido em julho de 1999 e quantifica estes objetivos.

5. A Cities Alliance não desenvolverá uma capacidade de implementação separada, mas utilizará a capacidade existente de seus parceiros. O trabalho no país será gerenciado por meio de unidades operacionais regionais do Banco Mundial, do Habitat e de outros parceiros multilaterais e bilaterais, bem como por meio de programas de parceria mundiais e regionais existentes.

B. Relações com Programas dos Parceiros Participantes

6. Será procurada a complementaridade com atividades em andamento dos parceiros participantes, vinculada à realização de dois objetivos principais do Habitat - as duas novas Campanhas Mundiais do Habitat, a saber, Posse Garantida e Governança Urbana-, com a nova Estratégia de Governo Urbana e Local do Banco Mundial; e com programas de parceria mundial e regional tais como o Programa de Gestão Urbana (UMP), o Programa Cidades Sustentáveis (SCP), o Programa de Desenvolvimento Municipal (MDP) e o Programa de Abastecimento de Água e Saneamento do PNUD - Banco Mundial. Serão também procuradas complementaridades com programas em andamento de doadores bilaterais, bancos regionais de desenvolvimento e associações de autoridades locais.
7. As relações de trabalho com associações de autoridades locais incluirão sua participação no lançamento de atividades e no fortalecimento da participação local; incorporação de atividades bem-sucedidas; e avaliação de intervenções da Cities Alliance.
8. A Cities Alliance visa a capitalizar a experiência e conhecimentos especializados de seus parceiros de implementação a fim de reforçar suas operações, ao invés de construir uma capacidade de implementação distinta. Isso deve resultar numa coerência melhorada de esforços entre os programas existentes, concentrados em realizar as duas prioridades de ação da Cities Alliance, sem que esses programas percam suas próprias identidades.

C. Atividades da Cities Alliance

9. As atividades patrocinadas pela Cities Alliance se enquadram em duas categorias principais:
 - a) **Atividades específicas a cada país:** A Cities Alliance focaliza primordialmente a obtenção de resultados por meio de atividades específicas a um país. De modo geral, as propostas provêm de autoridades locais mas, em todos os casos, devem ser aprovadas pelo governo do país receptor, ser patrocinadas por, no mínimo, um membro da Cities Alliance e ter canais estabelecidos para atender aos requisitos de investimento.
 - b) **Atividades regionais e mundiais:** As atividades específicas de país serão complementadas pelas atividades destinadas a conscientizar, aumentar o conhecimento e divulgar boas práticas. Essas atividades incluirão a criação de redes de intercâmbio de conhecimentos e bancos de dados para estratégias de desenvolvimento urbano e para ampliação de programas de melhoria urbana, incorporação de indicadores e diretrizes de desenvolvimento e outros instrumentos que ajudem a aumentar os conhecimentos técnicos coletivos. Serão também organizados com os parceiros seminários regionais e inter-regionais para compartilhar inovações e lições aprendidas. As propostas para essas atividades podem provir de qualquer fonte interessada, mas devem ser patrocinadas por, no

mínimo, um membro da Cities Alliance. A complementaridade e coerência das atividades de ampliação de conhecimentos em áreas temáticas correlatas do Banco Mundial, do Habitat e de outros parceiros são essenciais na formulação de atividades.

10. Os principais métodos de intervenção da Cities Alliance no apoio à **melhoria** de assentamentos de baixa renda **em âmbito urbano e nacional** são:
 - a) identificar e desenvolver oportunidades para programas de melhoria dos assentamentos precários, em âmbito urbano e nacional.
 - b) ajudar as cidades e os países escolhidos a fortalecer seu quadro normativo, como fundamento necessário à ampliação de programas de melhoria de base comunitária.
 - c) estabelecer um consenso entre grupos de interesses locais, promover parcerias e mobilizar recursos para a implementação de programas; e
 - d) promover atividades de conscientização, divulgar informações e criar uma base mundial de conhecimentos sobre as “melhores práticas” de expansão de programas de urbanização de assentamentos precários.
11. Os principais métodos de intervenção nas **Estratégias de Desenvolvimento Urbano (CDS)** são:
 - a) Apoio ao processo de criação de consenso de base urbana para estabelecer prioridades, estratégias e ações de redução da pobreza urbana e desenvolvimento urbano sustentável.
 - b) Avaliar as possibilidades de crescimento econômico da cidade, vinculadas ao emprego e aos objetivos de desenvolvimento regionais e nacionais.
 - c) Prestar assistência às autoridades locais na definição de estratégias de financiamento e investimento, levando em conta os recursos e rendas das cidades, bem como investidores e parceiros do setor privado.
 - d) Formar a capacidade e compartilhar as lições e os conhecimentos adquiridos na formulação e implementação de estratégias de desenvolvimento urbano.
12. Os países que se qualificam a receber assistência da Cities Alliance são os incluídos nas seguintes categorias da Lista de Recebedores de Ajuda da Comissão de Assistência ao Desenvolvimento da OCDE: países e territórios em desenvolvimento (todas as cinco colunas da tabela da Parte 1); e países e territórios em transição (primeira coluna da tabela da Parte II)².

D. Identificação e Seleção de Atividades

² A lista de países recebedores é frequentemente atualizada e pode ser encontrada na homepage da OCDE:
http://www.oecd.org/document/45/0,2340,en_2649_34447_2093101_1_1_1_1,00.html

13. As atividades regionais e mundiais incluirão atividades-chave de conhecimento e divulgação, abrangendo conferências, *workshops* e estudos, e poderão ser propostas pela Secretaria ou por qualquer membro da Cities Alliance.
14. As propostas específicas a cada país virão, normalmente, de autoridades locais individuais ou um consórcio de autoridades locais, mas devem ser patrocinadas por pelo menos um membro da Cities Alliance.
15. Todas as propostas de assistência a ser concedida pela Cities Alliance que atendam aos requisitos de elegibilidade mínimos descritos na Seção C serão avaliadas com base em um conjunto de critérios destinados a avaliar a adesão aos princípios fundamentais do Programa, que ressaltam as parcerias e as possibilidades de sucesso e mudança sustentável. As propostas de financiamento serão avaliadas com base no grau em que atenderem aos seguintes critérios:
 - a) ***Direcionamento do objetivo*** – A atividade deve visar à redução da pobreza urbana e apoiar diretamente a expansão da melhoria de assentamentos precários e/ou estratégias de desenvolvimento urbano.
 - b) ***Compromisso e aprovação do Governo*** – A atividade deve contar com o compromisso e aprovação de uma autoridade governamental/local.³
 - c) ***Vinculação ao investimento adicional*** – Os bancos de desenvolvimento e os parceiros de investimento dos setores público e privado devem ser claramente identificados e participar desde o início da formulação da atividade, de forma a aumentar as possibilidades de investimento adicional para implementação.
 - d) ***Parcerias*** – As propostas de Estratégias de Desenvolvimento Urbano e ampliação de programas urbanos para melhoria de assentamentos precários devem ser concebidas como um processo participativo com grupos de interesse locais, incluindo organizações tanto do setor privado quanto comunitárias. Elas devem incluir estratégias e ações apropriadas para assegurar a participação e a propriedade por parte das comunidades de residentes. As cidades deverão ter condições de demonstrar a natureza e o grau de participação dos grupos interessados relevantes.
 - e) ***Co-Financiamento*** – Todas as propostas deverão incluir um co-financiamento, combinando os fundos para capital de arranque da Aliança das Cidades com um valor-objectivo de pelo menos 20% do financiamento do orçamento total do projecto, proveniente das cidades elas mesmas ou de outras fontes. O co-financiamento pode revestir a forma de doativos em espécie. Para todas as propostas para as quais seja requerido um montante superior a USD 250.000 dos Fundos Básicos, o objectivo de co-financiamento é graduado, com base no montante de fundos da Aliança das Cidades que são requeridos, o qual varia entre um mínimo para a faixa baixa solicitada (USD 250.001) até ao máximo permitido de 50% (USD 500.000). Para calcular o objectivo de co-financiamento, divide-se simplesmente o valor solicitado por 10.000. Por exemplo, nos casos nos quais seja requerido da Aliança das Cidades um montante de USD 310.000, o co-financiamento requerido, proveniente de fontes que não sejam a Aliança das Cidades, seria de 31% do orçamento total.

³ Atividades em múltiplos países normalmente não precisarão atender a esse critério. Entretanto, o critério poderá ser aplicado a atividades multipaís destinadas a beneficiar diretamente um pequeno número de países facilmente identificáveis.

- f) **Coerência de esforços** – As atividades devem ser formuladas de modo a promover a coordenação entre setores, divisões e multidoadores.
- g) **Ampliação** – A fim de aumentar o potencial de aumento de escala, a cidade escolhida deverá preferivelmente ter (ou ter ambições realistas de desenvolver a capacidade para) vínculos apropriados com outras cidades no país/sub-região, por exemplo por meio de associações de autoridades locais.
- h) **Institucionalização e duplicação** – As atividades devem contribuir para o desenvolvimento de mecanismos e modelos que ajudem administradores de cidades e associações nacionais de autoridades locais a institucionalizar o apoio para a formulação de estratégias de desenvolvimento e programas de melhoria de âmbito urbano e nacional, de forma a facilitar a duplicação em outras cidades.
- i) **Impacto positivo sobre o meio ambiente:** As atividades apoiadas pela Cities Alliance deverão resultar em melhorias ambientais significativas, que deverão ser claramente indicadas em cada proposta. Toda atividade na qual se possa prever impactos ambientais negativos deve ser incluída na Avaliação do Impacto Ambiental e no Plano de Minoração como condições para aprovação.
- j) **Duração** – Deve-se dispensar atenção especial às atividades que prometem resultados em prazos bem definidos, preferivelmente dentro de 24 meses.
16. Os recursos para atividades específicas a um país podem provir de fundos “não-básicos”, reservados pelos doadores a determinadas áreas temáticas ou geográficas, administrados em paralelo ou por meio de um fundo fiduciário, ou de fundos básicos “conjuntos”, disponíveis para alocação com base em critérios de competitividade (ver Seção F, abaixo). O financiamento conjunto também pode levar em consideração critérios adicionais para ajudar a conseguir um equilíbrio global do programa, incluindo:
- a) **Equilíbrio Regional** – Os recursos da Cities Alliance serão alocados de forma a assegurar um equilíbrio razoável de atividades em todas as regiões em desenvolvimento.
- b) **Equilíbrio de Atividades** – Os recursos da Cities Alliance serão alocados de forma a incentivar vínculos entre a expansão da melhoria de assentamentos precários e as Estratégias de Desenvolvimento Urbano.
17. **Despesas qualificáveis a serem custeadas com fundos fiduciários da Cities Alliance**, sujeitas a todas as restrições impostas pelas fontes de financiamento “não-básico”, podem incluir as seguintes:
- custos da Secretaria da Cities Alliance.
 - custos associados com a identificação, supervisão e realização de atividades;⁴
 - custos associados com a preparação e divulgação das informações produzidas pela Cities Alliance;

⁴ De acordo com a abordagem de outros programas multidoadores deste tipo, a Cities Alliance poderá contratar os serviços do pessoal das organizações de implementação dessas atividades, até o limite de 20% do montante agregado do Fundo Fiduciário da Cities Alliance.

- custos associados com a organização de *workshops*, seminários ou conferências, incluindo a participação de peritos internacionais relevantes e, se aplicável, representantes de governos recebedores.
- custos de programas de visitas para o desenvolvimento apropriado do pessoal do país;
- outras despesas diretamente relacionadas com o cumprimento da missão da Cities Alliance.

18. Em conformidade com estas diretrizes, os doadores participantes poderão determinar prioridades específicas por meio da aprovação de programas anuais de trabalho. O plano anual de trabalho do Fundo Básico será determinado pelo Grupo Consultivo como um todo.

19. O Anexo I descreve o processo de avaliação e aprovação de propostas de assistência da Cities Alliance.

E. Governança e Estrutura Organizacional

20. A governança e a estrutura organizacional da Cities Alliance incluirão o Grupo Consultivo (CG), o Conselho de Assessoria Política (PAB) e uma Secretaria.

Grupo Consultivo

21. O Grupo Consultivo (CG) é composto por contribuintes financeiros ao Fundo da Cities Alliance e por dirigentes políticos das associações internacionais de cidades e autoridades locais que assumiram um sério compromisso com as metas da Cities Alliance, prometendo participar na realização das mesmas. O CG também será um fórum global de política pública para compartilhar as lições aprendidas da experiência e chegar a acordos quanto a orientações de política e práticas padrão nas áreas relacionadas com as metas do Programa. O CG procurará assim catalisar as ações dos parceiros de formas que vão além de suas ações individuais. As responsabilidades do CG são as seguintes:

- a) considerar estratégias de longo prazo para a Cities Alliance e aprovar seu programa anual de trabalho;
- b) aprovar seu plano financeiro anual e critérios a serem utilizados na seleção das atividades que serão financiadas pelo Fundo Fiduciário da Cities Alliance;
- c) facilitar a coordenação de doadores no tocante a atividades correlatas financiadas por fundos não-básicos e por financiamento paralelo;
- d) compartilhar os conhecimentos e a experiência obtidos pelas cidades no enfrentamento desses problemas;
- e) examinar o desempenho da Cities Alliance e avaliar seu impacto;
- f) confirmar os oferecimentos dos doadores e ajudar a angariar recursos adicionais;
e
- g) aprovar e alterar o Estatuto da Cities Alliance.

22. A organização mundial “Cidades e Governos Locais Unidos” (CGLU), assegurará uma representação activa das autoridades locais na Aliança das Cidades, e garantirá uma representação equilibrada das diferentes regiões da Aliança. A secção metropolitana da CGLU será atribuído um dos lugares permanentes destinados, segundo foi acordado, às autoridades locais.
23. O GC convidará parceiros financeiros potenciais para atuarem como “Membros Associados” do Grupo Consultivo da Cities Alliance por um período máximo de dois anos. Os membros associados não terão direito a voto, mas compartilharão da informação e participarão das principais reuniões.
24. O Grupo Consultivo reunir-se-á conforme necessário e, pelo menos no período inicial, mais de uma vez por ano. Um fórum global de política pública será realizado imediatamente antes das reuniões do CG e proporcionará material substantivo para discussão. Esse fórum será organizado pela Secretaria em consulta com a PAB.
25. O CG estabelecerá mecanismos para proporcionar supervisão adequada e orientação à Secretaria, entre as reuniões do CG.
26. O Grupo Consultivo será co-presidido pelo Vice-Presidente para o Desenvolvimento do Setor Privado e Infra-Estrutura do Banco Mundial, e pelo Diretor Executivo do Habitat.
27. As decisões do CG serão tomadas por consenso.

Conselho de Assessoria Política

28. O Conselho de Assessoria Política (PAB) proporcionará orientação ao Grupo Consultivo em questões-chave de estratégia e política e no apoio à implementação das atividades da Cities Alliance. Os membros serão peritos de destaque em urbanismo, de cada região, e incluirão representantes de organizações não-governamentais e comunitárias, do setor privado e das secretarias e/ou programas de associações de autoridades locais. As responsabilidades da PAB também incluirão:
 - a) proporcionar assessoria em questões específicas relacionadas a estratégias de desenvolvimento urbano e expansão da melhoria de assentamentos precários.
 - b) revisão e comentários sobre a estratégia da Cities Alliance, tal como refletida no projeto de programas anuais de trabalho preparado pela Secretaria.
 - c) facilitação da participação de redes de autoridades locais no reforço institucional para sustentar e replicar o trabalho da Cities Alliance; e
 - d) avaliação do impacto do programa de trabalho da Cities Alliance por meio de uma avaliação *ex-post* de determinadas atividades.
29. De sete a dez membros serão convidados a servir no PAB, que se reunirá duas vezes por ano. O GC determinará critérios mais detalhados, a duração dos mandatos e se

responsabilizará pela logística das reuniões. Os membros do PAB serão nomeados pelos co-presidentes do Grupo Consultivo, após consulta prévia aos membros do GC.

30. O PAB apresentará um relatório escrito ao GC, no máximo duas semanas antes de cada reunião do GC.

Secretaria

31. A Secretaria executará a missão da Cities Alliance e gerenciará as operações cotidianas da organização. A Secretaria apresentará um relatório escrito ao Grupo Consultivo pelo menos trimestralmente, endereçando-o aos co-presidentes do CG e terá sua sede em Washington, D.C., nos escritórios do Banco Mundial. O Habitat e o Banco Mundial concordaram em oferecer instalações para a Secretaria e alocaram recursos adequados de pessoal para os primeiros três anos de operação. Após o primeiro ano, as disposições relacionadas com a Secretaria serão reexaminadas e submetidas à aprovação do CG.

32. A Secretaria será pequena e se concentrará na administração de parcerias da Cities Alliance, e não na realização de atividades por ela financiadas. Suas responsabilidades principais incluirão:

- a) seleção e avaliação de propostas de projetos, em conformidade com os critérios adotados pelo CG.
- b) prestação de serviços de secretaria ao CG e ao PAB;
- c) estabelecimento e manutenção de relações efetivas com os parceiros, incluindo apoio ao Grupo Consultivo para a angariação de fundos.
- d) formulação de anteprojetos para o programa de trabalho e orçamento, bem como gerenciamento do desembolso de fundos.
- e) monitoramento da implementação de projetos e divulgação das lições aprendidas sobre as melhores práticas; e
- f) manutenção de um banco de dados de projetos existentes que sejam relevantes para as duas áreas principais de atividades da Cities Alliance.

F. Financiamento

33. A fim de maximizar a flexibilidade dos doadores, a Cities Alliance tem uma estrutura financeira de dois níveis: um "Fundo Básico" e um "Fundo Não-Básico". Os programas "paralelos" dos parceiros não serão administrados por meio do Fundo Fiduciário da Cities Alliance.

34. O *Fundo Básico* inclui um conjunto de recursos que podem ser usados para qualquer atividade que se enquadre no programa de trabalho aprovado pelo Grupo Consultivo. Os fundos serão aplicados a atividades de países específicos, atividades de múltiplos países, atividades de divulgação de conhecimentos e aprendizagem, e para cobrir custos de governança. As contribuições ao Fundo Básico não estão sujeitas a quaisquer restrições de parte dos doadores, inclusive no que diz respeito à nacionalidade dos consultores. Salvo indicação em contrário, todas as contribuições à

Cities Alliance serão destinadas ao Fundo Básico. Todos os doadores participantes deverão fazer uma contribuição mínima ao fundo básico de US\$250.000 por ano. No caso de bancos regionais de desenvolvimento, essas contribuições básicas podem estar vinculadas às respectivas regiões operacionais, caso isso seja requerido por seus estatutos. Os governos dos países referidos no artigo 12 deverão realizar uma contribuição mínima ao Fundo Básico de US\$50.000 (ou o equivalente à moeda local) anualmente.

35. Os *Fundos Não-Básicos* são os que incluem restrições de doadores, relacionadas a temas, atividades ou regiões. Os Fundos Não-Básicos individuais podem ser estabelecidos com o consentimento da Secretaria. Os contribuintes aos Fundos Não-Básicos deverão fazer pelo menos a contribuição mínima para o Fundo Básico.
36. Os *Fundos Paralelos* apóiam os objetivos da Cities Alliance. Os parceiros participantes de atividades paralelas destinadas a apoiar os objetivos do Programa comprometer-se-ão a implementar uma visão compartilhada sobre as melhores práticas desenvolvidas coletivamente na Cities Alliance.
37. As contribuições para a Cities Alliance serão realizadas em dinheiro. Entretanto, em casos limitados, as contribuições em materiais poderão também ser consideradas, mediante aprovação do CG.
38. Todo contribuinte celebrará um convênio de fundo fiduciário com o Banco Mundial no tocante às suas contribuições para a Cities Alliance.
39. Os dispositivos principais sobre apresentação de relatórios e auditoria figuram no Anexo II.

G. Aquisições

40. A Secretaria designará um gerente de projetos para cada atividade financiada pela Cities Alliance, em consulta com a entidade executora. De modo geral, a contratação de consultores será iniciada pelo gerente de projetos. Em alguns casos, os consultores e/ou o equipamento poderão ser adquiridos pelos governos beneficiários. A contratação de atividades administradas pelo Banco Mundial será implementada em conformidade com as diretrizes de aquisição do Banco Mundial. A contratação de atividades administradas por outras entidades executoras será implementada em conformidade com as diretrizes específicas definidas em acordos entre o Banco Mundial, as entidades executoras e o CG.

Anexo I – Avaliação de Propostas e Processo de Aprovação

1. O processo de avaliação e aprovação de propostas para prestação de assistência por parte da Cities Alliance foi elaborado para assegurar conformidade com os critérios de aprovação e o programa anual de trabalho adotados pelo Grupo Consultivo.
2. As propostas de prestação de assistência por parte da Cities Alliance podem ser avaliadas e aprovadas por meio de dois processos:
 - a) *As propostas podem ser especificamente identificadas nos programas anuais de trabalho aprovados nas reuniões anuais do Grupo Consultivo; ou*
 - b) *As propostas podem ser consideradas pela Secretaria entre as reuniões do GC, em conformidade com o programa de trabalho, critérios e processos definidos.*
3. Os processos de avaliação e aprovação da segunda categoria de propostas têm por objetivo conseguir um equilíbrio entre rapidez, custo, abrangência da avaliação, transparência e outras considerações. A natureza e o rigor do processo de avaliação e aprovação geralmente aumentam com o montante do apoio solicitado à Cities Alliance. Para facilitar essa abordagem, as propostas são classificadas de acordo com o montante do apoio pedido ao Programa: pequeno (US\$75.000 ou menos), médio (mais de US\$75.000 e até US\$250.000) ou grande (acima de US\$250.000).
4. Os processos de avaliação e aprovação de propostas não adotadas por meio do programa anual de trabalho da Cities Alliance e para os quais se procurou recursos do Fundo Básico são descritos abaixo e resumidos na tabela anexa. As propostas para as quais se procurou financiamento dos Fundos Não-Básicos geralmente seguirão o mesmo processo, requerendo-se aprovação final do doador pertinente e não do GC como um todo.

Apresentação de Projetos

5. Os pedidos de assistência à Cities Alliance podem se originar de qualquer membro do Programa.
6. O primeiro passo de um pedido de assistência à Cities Alliance é o preenchimento de um formulário de solicitação que visa captar todas as informações-chave requeridas para avaliar a proposta. Os formulários de solicitação – juntamente com a informação de apoio – poderão ser encontrados no website da Cities Alliance e em forma impressa amplamente divulgada.

Seleção inicial

7. A Secretaria fará uma seleção inicial de todas as propostas para assegurar que o pedido esteja completo e seja coerente com os critérios básicos de elegibilidade no tocante ao seguinte: direcionamento do objetivo; países qualificáveis; compromisso e aprovação por parte do governo; e parcerias. Se necessário, a Secretaria poderá consultar o proponente da proposta para obter informações adicionais.

Avaliação técnica

8. As propostas que atenderem aos requisitos básicos de elegibilidade serão sujeitas a um exame mais intenso de acordo com os critérios de aprovação e com o programa anual de trabalho.

9. No caso de pequenas propostas (abaixo de US\$75.000), a Secretaria poderá fazer essa avaliação com base nos próprios recursos, mas poderá solicitar a avaliação técnica independente de um ou mais especialistas com experiência no caso. Para isso, a Secretaria preparará e manterá uma lista de especialistas pertinentes. As conclusões e recomendações desses avaliadores não serão de adoção compulsória pela Secretaria, mas em todos os casos ficarão registradas no arquivo da atividade e estarão à disposição dos doadores da Cities Alliance. A fim de assegurar a capacidade de resposta rápida, os pedidos de pequenas atividades serão considerados em base contínua, sem necessidade de uma avaliação relativa de propostas por meio de processo periódico por lotes de propostas.

10. No caso de médias e grandes propostas (superiores a US\$75.000), a Secretaria é obrigada a procurar uma avaliação técnica independente de um ou mais especialistas com experiência pertinente e cujos nomes constem da lista. Tal como no caso das propostas pequenas, as conclusões e recomendações desses avaliadores não são de adoção compulsória pela Secretaria, mas em todos os casos serão registradas no arquivo da atividade e ficarão à disposição dos doadores da Cities Alliance. Ao contrário das pequenas propostas, as propostas médias e grandes geralmente formarão um lote para avaliação em base trimestral, de forma a permitir uma avaliação dos méritos relativos de cada proposta. Entretanto, esse requisito de processamento em lote poderá ser dispensado no caso de pedidos urgentes com anuência do Grupo Consultivo, desde que não haja objeções.

11. Em todos os casos, se a Secretaria considerar que a atividade proposta é tecnicamente sólida mas suscita questões significativas de sensibilidade social, política ou de outra natureza, não plenamente abordadas nos critérios de aprovação, a Secretaria encaminhará a proposta ao Grupo Consultivo para orientação adicional.

Coordenação com os Doadores

12. As propostas que forem consideradas como atendendo aos requisitos básicos de elegibilidade e coerentes com outros critérios de aprovação serão testadas para assegurar que não haja conflito com os programas e atividades dos doadores.

13. No caso de pequenas propostas (abaixo de US\$75.000), a Secretaria fará essa avaliação mediante uma revisão com base na informação sobre programas e atividades dos doadores constante de um banco de dados preparado e mantido pela Secretaria para este propósito. Esse banco de dados incluirá os programas e as atividades dos doadores participantes na Cities Alliance e, na medida do possível, os programas e as atividades de outros doadores que tenham atividades significativas no desenvolvimento urbano.

14. No caso de propostas médias e grandes (superiores a US\$75.000), a Secretaria fará uma avaliação mais ativa. No caso de doadores participantes da Cities Alliance, isso implicará consulta na base de "não-objeção". De modo geral, esta consulta será feita por e-mail, convidando as pessoas nomeadas contatadas a apresentar quaisquer preocupações no prazo

máximo de 10 dias úteis.¹ A fim de facilitar este processo, os doadores participantes deverão indicar à Secretaria pormenores relevantes para contato em sua organização. No caso de doadores não-participantes da Cities Alliance, as consultas poderão se limitar à informação refletida no banco de dados acima mencionado.

15. Se os processos acima indicados revelarem qualquer questão de coordenação de doadores, a Secretaria procurará resolver o assunto por meio da consulta apropriada. Os assuntos que não puderem ser resolvidos dessa forma poderão ser encaminhados ao Grupo Consultivo para orientação ulterior.

Aprovação

16. As propostas que passarem nos testes acima estarão sujeitas à aprovação final de acordo com o seguinte processo:

17. No caso de propostas pequenas e médias (abaixo de US\$250.000) que tenham sido avaliadas de forma positiva pelo processo de Avaliação Técnica, a Secretaria estará autorizada a aprovar a proposta sem necessidade de encaminhamento ao Grupo Consultivo. Entretanto, a Secretaria informará o GC a respeito de suas atividades de aprovação por meio de relatórios trimestrais.

18. No caso de propostas grandes (superiores a US\$250.000) que tenham sido avaliadas de forma positiva pelo processo de Avaliação Técnica, a Secretaria deverá procurar o endosso do GC na base de "não-objeção". Normalmente isso será feito por meio de uma série de relatórios trimestrais baseados no processamento trimestral das propostas por lotes, no qual se pedirá aos doadores que apresentem qualquer objeção no prazo de 10 dias úteis. No tocante a pedidos urgentes, pode-se pedir ao GC que endosse a atividade ao mesmo tempo em que se solicita isenção do requisito de processamento em lote (ver parágrafo 10) e confirmação de que não há conflito com programas ou atividades dos doadores (ver parágrafo 14).

Notificação ao Proponente

19. Os proponentes serão notificados imediatamente após a aceitação de sua proposta e todas as propostas aprovadas serão anunciadas no website da Cities Alliance.

Execução

20. Uma vez aprovada uma atividade e alocados os fundos da Cities Alliance, a Secretaria designará um gerente de projetos para a atividade, o qual normalmente será o gerente de projetos designado no formulário de solicitação. O gerente de projetos será responsável por assegurar que sejam cumpridos todos os procedimentos apropriados de aquisição, supervisão e apresentação de relatórios.

¹ No caso de assuntos urgentes, a Secretaria poderá agilizar esse processo procurando assessoramento positivo de cada doador participante.

Anexo I
Material adjunto

**RESUMO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROPOSTAS
NÃO IDENTIFICADAS ESPECIFICAMENTE NO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO**

Dimensão da proposta	Seleção inicial (elegibilidade básica)	Avaliação técnica (conformidade com os critérios de aprovação e prioridades do programa de trabalho)	<i>Coordenação de doadores</i> (teste de “não-conflito”)	Aprovação final
Pequena (Abaixo de US\$75.000)	Secretaria	Secretaria – Uso opcional de assessores técnicos independentes Propostas consideradas em base contínua.	Verificação no banco de dados	Secretaria
Média Entre US\$75.000 e US\$250.000	Secretaria	Secretaria – Uso obrigatório de assessores técnicos independentes Propostas processadas em lotes para avaliação relativa trimestral. Este requisito de processamento em lote poderá ser dispensado no caso de propostas urgentes com anuência de “não-objeção” por parte do Grupo Consultivo.	Membros do Grupo Consultivo: Confirmam ausência de conflito na base de “não-objeção”. Não-membros: Verificação no banco de dados	Secretaria
Grande superior a US\$250.000	Secretaria	Secretaria – Uso obrigatório de assessores técnicos independentes Propostas processadas em lotes para avaliação relativa trimestral. Este requisito de processamento em lote poderá ser dispensado no caso de propostas urgentes com anuência de “não-objeção” por parte da Secretaria.	Membros do Grupo Consultivo: Confirmam ausência de conflito na base de “não-objeção”. Não-membros: Verificação no banco de dados	Pede-se a aprovação do Grupo Consultivo em base de “não-objeção” (se a proposta for financiada pelo Fundo Básico)

A aprovação final das atividades a serem financiadas por fundos não-básicos estará sujeita aos procedimentos acordados entre a Secretaria e o doador contribuinte ao fundo não-básico.

Anexo II: Dispositivos de Apresentação de Relatórios e Auditoria

Os requisitos de apresentação de relatórios e auditoria serão definidos nos acordos do fundo fiduciário celebrados entre os doadores participantes e o Banco Mundial. Descreve-se, a seguir, a estrutura geral dos dispositivos de apresentação de relatórios e auditoria propostos.

- Para os Fundos Básicos (*a ser encaminhado a todos os membros do GC*):
 - Demonstrativos financeiros trimestrais¹ (não auditados)
 - Relatórios semestrais de andamento sobre a situação das atividades aprovadas.

- Para os Fundos Não-Básicos (*a serem encaminhados em separado ao doador pertinente*):
 - Demonstrativos financeiros trimestrais (não auditados)
 - Relatórios semestrais de andamento sobre a situação das atividades.

- Para todas as atividades da Cities Alliance (*a serem amplamente divulgadas*):
 - Relatório anual sobre todas as atividades da Cities Alliance e demonstrativos financeiros resumidos, o mais tardar até seis meses contados a partir da data de encerramento do exercício financeiro.

O Banco Mundial, como administrador do fundo fiduciário, proporcionará anualmente aos doadores uma declaração administrativa, juntamente com uma certificação dos auditores externos do Banco Mundial, sobre o desempenho satisfatório dos procedimentos e controles usados pelo Banco Mundial para gerenciar os fundos da Cities Alliance.

Os exames externos e as auditorias financeiras das atividades da Cities Alliance poderão ser feitos a pedido do Grupo Consultivo, dos doadores individuais no tocante às suas contribuições aos Fundos Não-Básicos, e da administração do Banco Mundial.

Um relatório trimestral sobre as atividades e realizações da Cities Alliance será preparado pela iniciativa do Patrono das *Cidades sem Miséria*, Presidente Nelson Mandela.

¹ Os demonstrativos financeiros são preparados em dólares dos Estados Unidos e em base monetária. As contribuições serão registradas ao serem recebidas e os desembolsos são reconhecidos quando pagos, e não quando se incorre em obrigações.